



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
001	/



PROTOCOLO N°
2411/2025

5 de agosto de 2025 10:32:09

PROJETO DE LEI N° 1.762 /2025

Acrescenta o Art. 3º - A à Lei nº975, de 14 de março de 2007, para possibilitar a denominação de imóveis locados pelo Poder Público utilizados para funcionamento de órgãos e departamentos públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVA:

Art.1º Fica acrescido o Art. 3º – A à Lei nº975, de 14 de março de 2007, com a seguinte redação:

Art. 3º - A Os imóveis locados, ainda que não sejam de propriedade do Município, mas que estejam destinados ao funcionamento de órgãos, departamentos ou serviços públicos municipais, poderão receber denominação oficial nos termos desta Lei, desde que haja contrato de locação vigente firmado pelo Poder Público.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se suficiente, para caracterização de uso público, a existência de contrato de locação celebrado:

- I – pelo próprio Município de Primavera do Leste;
- II – por consórcio público do qual o Município participe; ou
- III – por outro ente federativo, desde que o imóvel seja utilizado para prestação de serviços públicos no território municipal.

§ 2º Deverá acompanhar a proposição de nomeação cópia de respectivo contrato de locação, como prova da destinação pública do imóvel.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
002	1

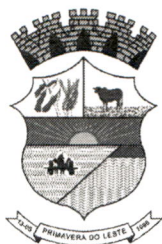
§ 3º A denominação atribuída ao imóvel locado deverá ser mantida caso, futuramente, venha a ser construído prédio próprio para abrigar o mesmo órgão ou serviço público originalmente instalado no imóvel locado.

§ 4º A nomeação dos imóveis locados obedecerá os mesmos trâmites e requisitos exigidos para os próprios públicos municipais, conforme disciplinado nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessão, 05 de Agosto de 2025.

ERALDO GONÇALVES FORTES
VEREADOR – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o artigo 3º da Lei nº 975, de 14 de março de 2007, que dispõe sobre a denominação de próprios públicos no âmbito do Município, para permitir que também os imóveis locados pelo Poder Público possam receber denominação oficial.

Atualmente, a legislação municipal limita a possibilidade de denominação apenas aos imóveis de propriedade do ente público, o que exclui um número considerável de edificações que, embora não sejam legalmente públicas, são utilizadas exclusivamente para a prestação de serviços públicos essenciais — como escolas, postos de saúde, centros de assistência social, entre outros.

Essa limitação gera confusão para a população, dificulta a identificação de serviços e compromete a comunicação institucional. A possibilidade de denominar oficialmente imóveis locados permitirá maior organização e padronização dos equipamentos públicos, além de facilitar o acesso da comunidade aos serviços ofertados, contribuindo com a transferência e eficiência administrativa.

Cabe ressaltar que a denominação dos imóveis locados não altera sua natureza jurídica privada, tampouco implica aquisição de direito real pelo Poder Público, sendo medida meramente administrativa e de caráter funcional e identificador.